



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

#### **Introdução**

- Exigência Legal: Artigo 18, caput e parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Regulamentação: Decreto Municipal n.º 9.858, de 24 de janeiro de 2023, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Andirá (PR), a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Definição normativa: Estudo Técnico Preliminar – ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
- Objeto da pretendida contratação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ENSINO PROFISSIONALIZANTE DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR.**

#### **1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/PROBLEMA A SER RESOLVIDO**

A presente contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de passagens de transporte rodoviário intermunicipal justifica-se pela necessidade de garantir o acesso aos serviços públicos essenciais, especialmente na área da saúde, bem como assegurar o direito de locomoção dos usuários da Rede de Atenção à Saúde, além de atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Ensino Profissionalizante do Município de Andirá – PR, com especial atenção às situações de vulnerabilidade social.

Embora o Município disponha de transporte sanitário próprio, verifica-se que, em determinadas situações e para destinos específicos, tal recurso mostra-se insuficiente para



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

atender integralmente à demanda existente, tornando indispensável a contratação de solução complementar para suprir necessidades pontuais de deslocamento.

Ressalta-se que pacientes acometidos por enfermidades cujo tratamento não é disponibilizado no âmbito municipal, em razão da ausência de estrutura técnica adequada, necessitam deslocar-se para outros municípios para realização de consultas, exames e procedimentos especializados indispensáveis à continuidade do tratamento. Nesse contexto, o fornecimento de passagens configura-se como medida necessária para assegurar o acesso contínuo, equitativo e oportuno aos serviços de saúde.

Adicionalmente, a contratação visa atender demandas da Assistência Social, garantindo o deslocamento de usuários em situação de vulnerabilidade social, possibilitando o acesso a serviços, programas e benefícios socioassistenciais, bem como ações voltadas à qualificação profissional.

Dessa forma, a contratação apresenta-se como solução adequada e necessária ao atendimento do interesse público, garantindo a continuidade dos serviços e a efetividade das políticas públicas municipais.

## **2 – PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

A presente demanda encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, instrumento de planejamento que consolida as necessidades de aquisições e contratações da Administração Pública, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e racionalização dos gastos públicos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

A inclusão da demanda no referido planejamento demonstra que a necessidade foi previamente analisada pela Administração, considerando a continuidade das atividades institucionais, o consumo recorrente dos insumos necessários ao funcionamento das unidades administrativas e a importância de garantir o adequado suporte às rotinas operacionais dos órgãos municipais.

Dessa forma, a futura contratação está alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário municipal, assegurando previsibilidade, organização administrativa e melhor gestão dos recursos públicos, contribuindo para a continuidade e eficiência da prestação dos serviços públicos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

### **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

### **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** A contratação deverá observar os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o atendimento ao interesse público.

**3.2** A empresa contratada deverá estar regularmente constituída, com comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente.

**3.3** No que se refere à qualificação técnica, a contratada deverá possuir autorização para operação no transporte rodoviário intermunicipal e/ou interestadual de passageiros, devidamente regulamentada pelos órgãos competentes, tais como o Departamento de Estradas de Rodagem (DER) e a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), conforme o caso.

**3.4** As passagens fornecidas deverão corresponder a linhas regulares e devidamente autorizadas, garantindo segurança, regularidade e continuidade na prestação do serviço.

**3.5** A contratada deverá assegurar a disponibilidade de emissão de passagens conforme a demanda da Administração, inclusive em caráter emergencial, quando necessário.

**3.6** A contratada deverá possibilitar remarcações e cancelamentos de passagens, quando aplicável, sem prejuízo ao atendimento dos usuários.

**3.7** Os serviços deverão ser prestados com observância aos princípios da eficiência, continuidade e economicidade, garantindo adequado atendimento aos usuários e o cumprimento das finalidades públicas da contratação.

### **4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A estimativa das quantidades foi elaborada com base na análise do consumo registrado no último processo licitatório para fornecimento de passagens (Pregão nº 14/2024), considerando as demandas médias observadas pelas Secretarias requisitantes.

Foram considerados, para a definição dos quantitativos, os seguintes fatores: o histórico de requisições de passagens, a frequência de deslocamentos realizados, os destinos mais demandados, bem como a necessidade de atendimento contínuo dos usuários vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Assistência Social e Ensino Profissionalizante, especialmente no âmbito do CRAS e CREAS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Ressalta-se que as quantidades estimadas contemplam, além da demanda ordinária, situações eventuais e imprevisíveis, especialmente relacionadas ao atendimento de usuários em situação de vulnerabilidade social e de pacientes que necessitam de deslocamento para tratamento fora do município.

Os quantitativos previstos destinam-se ao atendimento das demandas pelo período de 12 (doze) meses, buscando assegurar a continuidade dos serviços e o adequado atendimento das políticas públicas municipais.

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO                                      | UN. | QUANT. | VALOR UN.    | VALOR TOTAL     |
|------|------|------------------------------------------------|-----|--------|--------------|-----------------|
| 1    | 1    | PASSAGEM DE ÔNIBUS<br>ANDIRÁ /<br>BANDEIRANTES | UN. | 130    | R\$<br>9,47  | R\$<br>1.231,10 |
| 2    | 1    | PASSAGEM DE ÔNIBUS<br>BANDEIRANTES /<br>ANDIRÁ | UN. | 130    | R\$<br>10,22 | R\$<br>1.328,60 |
| 3    | 1    | PASSAGEM DE ÔNIBUS<br>ANDIRÁ / BAURU           | UN. | 100    | R\$<br>71,50 | R\$<br>7.150,00 |
| 4    | 1    | PASSAGEM DE ÔNIBUS<br>BAURU / ANDIRÁ           | UN. | 80     | R\$<br>71,50 | R\$<br>5.720,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

|    |   |                                                        |     |     |               |                  |
|----|---|--------------------------------------------------------|-----|-----|---------------|------------------|
| 5  | 1 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>ANDIRÁ / CAMBARÁ              | UN. | 110 | R\$<br>9,03   | R\$<br>993,30    |
| 6  | 1 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>CAMBARÁ / ANDIRÁ              | UN. | 110 | R\$<br>9,03   | R\$<br>993,30    |
| 7  | 1 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>ANDIRÁ / CAMPINAS             | UN. | 150 | R\$<br>164,02 | R\$<br>24.603,00 |
| 8  | 1 | 9PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>CAMPINAS / ANDIRÁ            | UN. | 150 | R\$<br>162,53 | R\$<br>24.379,50 |
| 9  | 1 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>ANDIRÁ / CORNÉLIO<br>PROCÓPIO | UN. | 130 | R\$<br>24,51  | R\$<br>3.186,30  |
| 10 | 1 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>CORNÉLIO<br>PROCÓPIO / ANDIRÁ | UN. | 130 | R\$<br>25,01  | R\$<br>3.251,30  |
| 11 | 1 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS                                  | UN. | 130 | R\$           | R\$              |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

|    |   |                                                |     |     |               |                  |
|----|---|------------------------------------------------|-----|-----|---------------|------------------|
|    |   | ANDIRÁ / CURITIBA                              |     |     | 237,70        | 30.901,00        |
| 12 | 1 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>CURITIBA / ANDIRÁ     | UN. | 130 | R\$<br>246,44 | R\$<br>32.037,20 |
| 13 | 1 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>ANDIRÁ / LONDRINA     | UN. | 130 | R\$<br>50,05  | R\$<br>6.506,50  |
| 14 | 1 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>LONDRINA / ANDIRÁ     | UN. | 130 | R\$<br>57,00  | R\$<br>7.410,00  |
| 15 | 1 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>LONDRINA /<br>MARINGÁ | UN. | 50  | R\$<br>61,23  | R\$<br>3.061,50  |
| 16 | 1 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>MARINGÁ /<br>LONDRINA | UN. | 50  | R\$<br>53,03  | R\$<br>2.651,50  |
| 17 | 1 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br>ANDIRÁ / OURINHOS     | UN. | 130 | R\$<br>24,57  | R\$<br>3.194,10  |
|    |   |                                                |     |     |               |                  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

|    |   |                                                         |     |     |                   |                      |
|----|---|---------------------------------------------------------|-----|-----|-------------------|----------------------|
| 18 | 1 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br><br>OURINHOS/ ANDIRÁ           | UN. | 130 | R\$<br><br>27,89  | R\$<br><br>3.625,70  |
| 19 | 1 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br><br>ANDIRÁ / PONTA<br>GROSSA   | UN. | 80  | R\$<br><br>177,40 | R\$<br><br>14.192,00 |
| 20 | 1 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br><br>PONTA GROSSA /<br>ANDIRÁ   | UN. | 80  | R\$<br><br>185,87 | R\$<br><br>14.869,60 |
| 21 | 1 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br><br>ANDIRÁ / RIBEIRÃO<br>PRETO | UN. | 60  | R\$<br><br>149,71 | R\$<br><br>8.982,60  |
| 22 | 1 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br><br>RIBEIRÃO PRETO /<br>ANDIRÁ | UN. | 60  | R\$<br><br>161,39 | R\$<br><br>9.683,40  |
| 23 | 1 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br><br>ANDIRÁ / SANTA<br>MARIANA  | UN. | 100 | R\$<br><br>17,22  | R\$<br><br>1.722,00  |
| 24 | 1 |                                                         | UN. | 100 | R\$               | R\$                  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

|    |   |                                                          |     |     |                   |                      |
|----|---|----------------------------------------------------------|-----|-----|-------------------|----------------------|
|    |   | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br><br>SANTA MARIANA /<br>ANDIRÁ   |     |     | 16,19             | 1.619,00             |
| 25 | 1 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br><br>ANDIRÁ / SOROCABA           | UN. | 200 | R\$<br><br>126,19 | R\$<br><br>25.238,00 |
| 26 | 1 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br><br>SOROCABA / ANDIRÁ           | UN. | 200 | R\$<br><br>125,80 | R\$<br><br>25.160,00 |
| 27 | 1 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br><br>ANDIRÁ / SÃO PAULO          | UN. | 220 | R\$<br><br>162,96 | R\$<br><br>35.851,20 |
| 28 | 1 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br><br>SÃO PAULO / ANDIRÁ          | UN. | 220 | R\$<br><br>163,99 | R\$<br><br>36.077,80 |
| 29 | 1 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS<br><br>BANDEIRANTES /<br>SÃO PAULO | UN. | 200 | R\$<br><br>163,78 | R\$<br><br>32.756,00 |
| 30 | 1 | PASSAGEM DE<br>ÔNIBUS                                    | UN. | 200 | R\$<br><br>163,99 | R\$<br><br>32.798,00 |



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

### **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

|  |  |                             |  |  |  |  |
|--|--|-----------------------------|--|--|--|--|
|  |  | SÃO PAULO /<br>BANDEIRANTES |  |  |  |  |
|--|--|-----------------------------|--|--|--|--|

#### **5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A contratação de passagens de transporte rodoviário coletivo mostra-se essencial para o atendimento das demandas de usuários que necessitam deslocar-se para outras localidades, especialmente pacientes que realizam tratamento fora do município e cidadãos em situação de vulnerabilidade social.

No que se refere ao mercado fornecedor, verifica-se que o transporte rodoviário coletivo intermunicipal e interestadual de passageiros é um serviço regulado, cuja operação depende de autorização dos órgãos competentes, tais como o Departamento de Estradas de Rodagem (DER) e a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

Conforme levantamento realizado, identificou-se que a empresa Viação Garcia Ltda. é a principal operadora que atende de forma direta e regular aos trajetos demandados pelo Município de Andirá – PR, evidenciando cenário de restrição de competitividade para determinados itinerários.

Diante dessa característica do mercado, verifica-se a limitação de fornecedores aptos a atender integralmente as rotas necessárias, o que impacta na realização de ampla pesquisa de preços. Ainda assim, foram observadas as diretrizes normativas aplicáveis, buscando-se garantir a economicidade e a vantajosidade da contratação.

Para o atendimento da demanda, foram analisadas as seguintes soluções:

##### **5.1 Solução 1 – Aquisição de passagens por meio de agências de viagem:**

Consiste na contratação de empresa intermediadora para fornecimento das passagens, podendo implicar custos adicionais decorrentes de taxas administrativas, além de maior dependência de terceiros para operacionalização dos serviços.

##### **5.2 Solução 2 – Aquisição direta com a empresa operadora:**

Consiste na contratação direta com a empresa responsável pela operação das linhas, eliminando intermediários, o que tende a reduzir custos e conferir maior eficiência na execução do serviço.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

### **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

### **5.3 Análise comparativa das soluções**

A análise das alternativas demonstra que a aquisição por meio de agências de viagem pode resultar em maior custo e complexidade operacional. Por outro lado, a contratação direta com a empresa operadora apresenta as seguintes vantagens:

- Redução de custos, em razão da eliminação de intermediação;
- Simplificação dos procedimentos administrativos;
- Maior agilidade na emissão e disponibilização das passagens;
- Maior controle e flexibilidade na gestão contratual;
- Redução da dependência de terceiros.

### **5.4 Conclusão:**

Dessa forma, conclui-se que a contratação direta com a empresa operadora das linhas de transporte rodoviário mostra-se como a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, por proporcionar maior eficiência, economicidade e celeridade, assegurando o atendimento das necessidades da população.

## **6 – ESTIMATIVA VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedor do ramo, bem como por meio de consulta a sistemas de referência de preços públicos, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

Considerando as características do mercado de transporte rodoviário coletivo intermunicipal e interestadual, observa-se que há limitação de fornecedores que atendam integralmente aos trajetos demandados pelo Município de Andirá – PR, o que impacta na obtenção de múltiplas cotações. Ainda assim, buscou-se utilizar parâmetros disponíveis e compatíveis com a realidade do mercado, de forma a garantir a razoabilidade dos valores estimados.

As quantidades consideradas para a formação do valor estimado baseiam-se na demanda das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, contemplando o atendimento pelo período de 12 (doze) meses.

O valor total estimado para a contratação é de: **R\$ 401.173,50 (quatrocentos e um mil, cento e setenta e três reais e cinquenta centavos).**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Ressalta-se que os quantitativos foram acrescidos de margem de segurança, visando atender eventuais variações de demanda ao longo da vigência contratual, especialmente em razão da natureza imprevisível das necessidades relacionadas ao atendimento de usuários. Destaca-se, ainda, que a adoção do sistema de registro de preços mostra-se adequada, tendo em vista que a contratação ocorrerá conforme a necessidade da Administração, não gerando obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados.

### **7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Nos valores deverão estar inclusos todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto. Nos preços unitários dos itens deverão incluir todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para cada produto;

A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes neste Edital, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ANVISA, IAP - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ e outros, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

O objeto do presente Registro de Preços será entregue conforme solicitação, que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa pela Unidade Compras/Licitação.

Todos os bens fornecidos/serviços entregues serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

### **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

O(s) objeto deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital, o bem ou serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo;

A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

A Empresa contratada só poderá emitir Nota Fiscal após a emissão da respectiva nota de empenho.

É de responsabilidade da empresa vencedora e transportadora do produto, ter conhecimento e cumprir todas as normas que regulamentam o acondicionamento e transporte dos mesmos, incluindo-se a carga e descarga

É de responsabilidade do fornecedor, disponibilizar às pessoas encarregadas pela descarga, os Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs), necessários à proteção dos mesmos, bem como, orientá-los dos riscos a que estão expostos.

Os responsáveis pelo recebimento do produto/serviço poderão, se assim julgar necessário, solicitar parecer técnico especializado de pessoa qualificada, para análise da qualidade do produto, bem como se está em conformidade com o descrito neste documento.

## **8 – JUSTIFICATIVA PARCELAMENTO**

Justificativa para a Aplicação do Parcelamento do Objeto: Conforme estabelecido pelo decreto nº 9.858/2023, a aplicação do princípio do parcelamento do objeto é fundamental quando a divisão do objeto é tecnicamente viável e economicamente vantajosa, não representando perda de economia de escala. Justifica-se pela possibilidade de garantir a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado. Além disso, o parcelamento possibilita a valorização das peculiaridades do mercado local, contribuindo para a economicidade e a qualidade na aquisição de bens e serviços. Essa estratégia permite à administração pública obter melhores preços e condições, aproveitando as vantagens competitivas de diferentes fornecedores, e promove a inclusão de pequenas e médias empresas no processo licitatório, dinamizando a economia local.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

### **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

#### **9 – RESULTADO PRETENDIDO**

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo e eficiente de passagens de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual, garantindo o adequado deslocamento de usuários atendidos pelo Município de Andirá – PR.

Espera-se, como resultado, viabilizar o acesso de pacientes aos serviços de saúde não disponibilizados no âmbito municipal, especialmente nos casos de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), assegurando a continuidade dos atendimentos médicos, exames e procedimentos necessários.

Adicionalmente, objetiva-se garantir o atendimento das demandas da Assistência Social, possibilitando o deslocamento de usuários em situação de vulnerabilidade social para acesso a serviços, programas e benefícios socioassistenciais.

Busca-se, ainda, obter maior eficiência operacional, redução de custos e celeridade no atendimento das demandas, por meio da contratação direta com a empresa operadora, eliminando intermediários e otimizando a gestão dos recursos públicos.

Como resultado final, pretende-se assegurar a efetividade das políticas públicas municipais, com observância aos princípios da eficiência, economicidade e transparência, promovendo o acesso aos direitos fundamentais, em especial à saúde e à assistência social.

#### **10 – PROVIDÊNCIAS CELEBRAÇÃO CONTRATO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

### **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

A celebração de contratos pela Administração Pública exige uma série de providências preliminares essenciais para garantir a adequada execução contratual, que visam assegurar tanto a capacitação adequada dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato quanto a preparação do ambiente organizacional para receber os produtos/serviços contratados.

**Capacitação de Servidores e Empregados:** Treinamento Específico para Fiscalização e Gestão Contratual: Promover cursos e treinamentos focados nas competências necessárias para a fiscalização eficaz e a gestão de contratos. Isso inclui conhecimentos técnicos sobre os procedimentos e legislação aplicável, gestão de riscos e habilidades de comunicação e negociação.

#### **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Nenhuma outra contratação correlatada ou interdependente foi identificada para o funcionamento do objeto desta licitação.

#### **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

A presente contratação não apresenta impactos ambientais diretos relevantes, tendo em vista que não envolve aquisição de bens físicos, obras ou serviços que gerem resíduos, emissões adicionais ou degradação ambiental direta.

Os serviços contratados consistem no fornecimento de passagens de transporte rodoviário coletivo, atividade já regulamentada e executada por empresas devidamente licenciadas pelos órgãos competentes.

Ressalta-se que o transporte coletivo, em comparação ao transporte individual, contribui para a redução de impactos ambientais, como a diminuição da emissão de poluentes por passageiro transportado, configurando-se como alternativa mais sustentável.

Dessa forma, conclui-se que a contratação não gera impactos ambientais significativos, estando em conformidade com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

#### **13 – ANÁLISE DE RISCO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

| Evento de Risco                                                               | Alocação   | Consequência                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| Alteração do escopo do serviço                                                | Município  | Reequilíbrio contratual                                                        |
| Inadimplemento de obrigações contratuais por parte do contratado              | Contratado | Aplicação de penalidades, glosa do valor não executado                         |
| Atraso na entrega dos serviços sem justa causa                                | Contratado | Aplicação de penalidades, possível rescisão contratual                         |
| Aumento de custos de mão de obra não previsto                                 | Contratado | Manutenção do valor, salvo disposição contratual específica                    |
| Atraso no pagamento pelo município                                            | Município  | Juros e atualização monetária                                                  |
| Descumprimento de normas de segurança e saúde no trabalho                     | Contratado | Aplicação de penalidades, correções necessárias sem custos adicionais          |
| Mudança legislativa ou normativa que afete diretamente a execução do contrato | Município  | Reequilíbrio contratual                                                        |
| Caso fortuito ou força maior que impossibilite a execução do serviço          | Ambas      | Suspensão ou rescisão do contrato sem penalidades                              |
| Exigências ambientais adicionais surgidas após a assinatura do contrato       | Município  | Reequilíbrio contratual                                                        |
| Atrasos ou falhas devidos a terceiros subcontratados pelo contratado          | Contratado | Responsabilidade do contratado, manutenção do valor e aplicação de penalidades |

#### **14 – VANTAJOSIDADE NA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CONTRATO**

A prorrogação da ata de registro de preços ou do contrato oriundo do procedimento licitatório, conforme prevista na Lei nº 14.133/2021, deve ser avaliada com base na vantajosidade para a Administração Pública. Essa análise deve considerar tanto os aspectos financeiros quanto os operacionais, com o objetivo de garantir a obtenção de melhores condições para a Administração.

Em primeiro lugar, a prorrogação pode representar uma economia significativa de recursos. A realização de um novo procedimento licitatório envolve custos administrativos, como a elaboração de editais, a análise técnica e jurídica, a publicação de avisos, além de custos indiretos, como a mobilização de equipes e a destinação de tempo para o acompanhamento do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

certame. Esses custos podem ser reduzidos ou eliminados com a prorrogação de um contrato ou ata de registro de preços que se mantenha vantajosa.

Adicionalmente, a prorrogação evita a interrupção de serviços essenciais ou o atraso no fornecimento de bens, proporcionando continuidade administrativa e operacional. O tempo despendido na realização de uma nova licitação, que pode durar semanas ou até meses, muitas vezes afeta a eficiência e a celeridade na execução dos serviços públicos, causando prejuízos à Administração e aos usuários dos serviços.

Outro ponto a ser considerado é a preservação de eventuais condições vantajosas obtidas na licitação original. Caso a análise de mercado demonstre que os preços e as condições contratuais vigentes ainda são favoráveis e compatíveis com o mercado, a prorrogação assegura que a Administração continue se beneficiando de tais condições, sem o risco de contratar a um custo maior ou com prazos e condições menos vantajosas em uma nova licitação.

Ainda, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, a prorrogação de contratos deve observar o princípio da vantajosidade, sendo imprescindível a comprovação de que a manutenção do contrato ou ata de registro de preços vigente se apresenta mais benéfica que a realização de um novo procedimento. Esse princípio assegura que a prorrogação não deve ocorrer de forma automática, mas sim pautada em uma análise técnica e econômica criteriosa.

Portanto, a prorrogação de uma ata de registro de preços ou de um contrato pode se mostrar vantajosa, desde que haja uma avaliação objetiva que demonstre a manutenção de preços justos e que a realização de um novo certame, além de incorrer em maiores custos e tempo, não garantiria melhores condições. Dessa forma, a Administração Pública poderá otimizar seus recursos e garantir a continuidade dos serviços sem comprometer a legalidade e a eficiência do processo.

## **15 – CONCLUSÃO**

Considerando os elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa para fornecimento de passagens de transporte rodoviário mostra-se viável, necessária e adequada ao atendimento das demandas do Município de Andirá – PR.

A contratação é essencial para garantir o acesso aos serviços de saúde, especialmente nos casos de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), bem como para atender às demandas da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

### **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Secretaria Municipal de Assistência Social e Ensino Profissionalizante, assegurando o deslocamento de usuários em situação de vulnerabilidade social.

Ademais, a solução proposta apresenta-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos, com observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação.

#### **16 - EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO ETP**

- **Responsável Técnico:** Juliana Casagrande Felix.
- **Cargo:** Agente Administrativo.
- **Departamento:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.
- **Secretária:** Viviani Millani Teixeira Hatori.

#### **17 - FISCAIS TITULARES E SUBSTITUTOS**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante

- Fiscal titular: Rogênia Alves
- Fiscal substituto: Taciana de Souza